

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

(protocolo nº 15.046.189-8)

LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Objeto – AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T640.

Valor Estimado Máximo – R\$81.188,51 (oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um reais).

Recebimento das Propostas até – 09 (nove) de maio de 2018, às 08:30 horas.

Abertura das Propostas – 09 (nove) de maio de 2018, às 08:30 horas.

Início da Sessão de Lances – 09 (nove) de maio de 2018, às 09:00 horas.

Formalização de Consultas - através do e-mail licitadetrans@pr.gov.br ou do telefone (41) 3361-1326 com Salum.

Referência de Tempo - Para todas as referências de tempo deste Pregão Eletrônico prevalecerá sempre o horário de Brasília.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, por meio do Pregoeiro nomeado conforme **Portaria nº 180/2017-DG**, torna público que realizará no dia **09 (nove) de maio de 2018, às 09:00 horas**, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema **Licitacoes-e**, o **Pregão Eletrônico nº 020/2018**, objetivando a **aquisição de toner para impressora Lexmark T640**, do tipo menor preço por **LOTE**, onde:
- 1.1.1 Lote 01 - “Cota Principal”**: Constituído de **75%** (setenta e cinco por cento) do quantitativo do objeto está **aberto para a participação de todos os interessados**, inclusive para os que se enquadram na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 1.1.2 Lote 02 - “Cota Reservada”**: Constituído de **25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto do **Lote 01 para as “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, sem prejuízo de sua participação no lote da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme artigo 48 a Lei Complementar nº 147/2014**.
- 1.2** O Edital está disponível para “download” no site **licitacoes-e** (<http://www.licitacoes-e.com.br/>), no portal da Internet denominado **compraspr – GMS** (www.comprasparana.pr.gov.br) e DETRAN/PR (www.detrان.pr.gov.br).
- 1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do DETRAN/PR, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema **Licitacoes-e**, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.4** A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007 e Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, dos Decretos Estaduais nº 4880, de 16.10.2001, 2452 de 07.01.2004, 2529 de 04.02.2004, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais instrumentos legais pertinentes.
- 1.5** O valor estimado máximo desta licitação é de **R\$81.188,51 (oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um reais)**, e as despesas decorrentes serão custeadas por recursos da **dotação orçamentária 1330/4039, rubrica 33.90.30.17 – fonte 250**.
- 1.6** O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório **inicia no primeiro dia da publicação do Edital e termina no terceiro dia útil** que antecede a sessão pública, por qualquer cidadão ou licitante. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do DETRAN/PR sito à Avenida Víctor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná; no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 16:00 (dezesseis) horas nos dias úteis. O Pregoeiro e equipe de apoio devem decidir sobre a petição obedecendo o contido no inciso III, Art. 54 da Lei Estadual nº15.608/07.
- 1.6.1** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do Portal de Compras do Estado, juntadas ao processo e em caso de acolhimento será designada nova data para a realização do certame.
- 1.6.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 1.7** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital, poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio através do e-mail: licitadetrان@pr.gov.br ou do telefone (41) 3361-1326 com Salum, informando sempre o número e objeto desta licitação.
- 1.7.1** O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolamento de correspondência, endereçado ao Coordenador da Disputa, no endereço citado no item **1.6**.
- 1.7.2** A fotocópia do processo será fornecida após o interessado recolher ao DETRAN/PR uma taxa de R\$ 0,12 (doze centavos), por folha do processo,

observando o valor mínimo de R\$ 12,49 (doze reais, quarenta e nove centavos) e múltiplos, mediante Guia de Recolhimento DETRAN - GRD com a identificação "Serviço de Reprografia" – código da receita 2.30.11.1, com o recolhimento do valor correspondente, por meio de guia fornecida pela Comissão Permanente de Licitação no endereço citado acima.

2 - DOS ANEXOS

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

- 2.1 Anexo I – Especificações dos lotes, respectivo preço máximo, prazo e local de entrega.
- 2.2 Anexo II – Relação de documentos exigidos para Habilitação, conforme **item 10.1** do Edital.
- 2.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de não utilização de mão de obra de menores.
- 2.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015.
- 2.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e **cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital, e constem no Contrato social ou equivalente, e/ou cartão de CNPJ**, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema [Licitacoes-e](#), com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, observados a data e o horário limite estabelecidos na primeira folha deste Edital, desde que não estejam incluídas nas situações especificadas no item **3.2**.

3.1.1 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do [Licitacoes-e](#) (www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br/>>), na opção "**Acesso Identificado**".

3.2 Estarão **impedidos de participar** de qualquer fase do Pregão Eletrônico os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- Constituídas sob a forma de consórcio;
- Estejam em falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- Incluída no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;
- Suspensa ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal.
- Se enquadrem no artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, TST e FGTS.
- Estejam em situação irregular perante o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1933, de 20 de julho de 2015, a partir de 01 de outubro de 2015.
- **Empresas que tenham vínculo com Servidor Público Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 26/2015.**
- **PARA O LOTE 02, estão impedidos de participar, interessados que não se enquadrarem na condição de ME ou EPP, conforme Lei Complementar Federal 147/2014;**

3.3 A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

3.3.1 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.

- 3.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.
- 3.4** Caberá às licitantes ou a seus representantes acompanhar as operações no sistema Licitacoes-e durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.
- 3.5** A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, acarretará a desclassificação da empresa.
- 3.6** Recomendamos à licitante vencedora, apresentar conta corrente junto ao Banco do Brasil, antes de sua adjudicação, conforme Decreto Estadual nº4505/2016 de 06 de julho de 2016.
- 4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-e**
- 4.1** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 4.2** A chave de identificação e a senha, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).
- 4.3** A chave de identificação e a senha, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DETRAN/PR.
- 4.4** É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.
- 4.5** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 4.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme o disposto no inciso V do artigo 60 da Lei Estadual nº15.608/2007.
- 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL**
- 5.1** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horário, previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado a iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.3** A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador porém, para, demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do lote em disputa.

- 5.4** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- 5.8** Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.
- 5.9** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais, interessados.
- 5.10** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.
- 5.11** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 150, inciso II da Lei Estadual nº15.608/2007. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.
- 6 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTRODUZIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014 E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.**
- 6.1** A Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, introduziu critérios de tratamento diferenciado com benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para isso a licitante à época do credenciamento recebe a denominação no sistema Licitações-e de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.1.1** Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.
- 6.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.2.1** A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 6.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será

convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 6.3.2** Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item **6.3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **6.2** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de **menor preço originalmente apresentada.**
- 6.4** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, sem interferência do Coordenador, de maneira automática e transparente, tanto ao Pregoeiro como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.
- 6.5** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.5.1** No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.
- 6.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.** Conforme instituída na LC 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do lote 01 (a qual está reservada no Lote 02), assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:
- 6.7.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha menor do que o obtido na cota reservada.**

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 7.1** A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, em conformidade com o artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07 que terá, em especial, as seguintes atribuições legais:
- Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - Receber, examinar e decidir sobre as impugnações do Edital;
 - Responder às questões apresentadas pelas licitantes, relativas ao certame;
 - Iniciar a sessão pública do Pregão;
 - Conduzir a etapa competitiva de lances;
 - Negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;
 - Proceder a classificação dos Proponentes depois de encerrados os lances;
 - Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas;
 - Desclassificar, fundamentadamente, as propostas;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da licitante vencedora;
 - Conferir a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
 - Declarar a vencedora;
 - Adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
 - Receber, examinar, instruir e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação.
 - Redigir juntamente com a equipe de apoio a ata da sessão pública;

- Encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído, após a sua conclusão, para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar a vencedora para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- No julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8 - PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1** As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2** A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 8.3** As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.
- 8.4** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.
- 9.2** As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.3** Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor, será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema, e em conformidade com o item **5.4** do Edital.
- 9.4** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1** **A licitante classificada no primeiro lugar pelo sistema**, ou seja, a classificada com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, deve encaminhar em envelope fechado e identificado, endereçado à Comissão de Licitação, os documentos relacionados abaixo, e constantes do Anexo II:
- 10.1.1** Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 10.1.2** Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;
- 10.1.3** Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 10.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;

- 10.1.6** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também através do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;
- 10.1.7** Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- 10.1.8** Declarar de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** deste Edital;
- 10.1.9** **Certidão simplificada da Junta Comercial**, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- 10.1.10** Deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital, no caso de enquadramento;
- 10.1.11** Apresentar Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015, conforme modelo no **Anexo V**.
- 10.1.12** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.13** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 10.1.14** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.15** Comprovação da situação financeira da licitante, atestada pela ficha do SICAF e/ou GMS, ou por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Liquidez Corrente (ILC)” e “Índice de Solvência Geral (ISG)” iguais ou superiores a 1,0(um), ou ainda, poderá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Os índices devem ser calculados pelas fórmulas a seguir:
- $$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
- $$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$
- $$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
- 10.1.16** Empresas isentas de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, devem comprovar tal situação, ficando assim, obrigadas a apresentar capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.
- 10.1.17** **Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros;**
- 10.1.18** **Exclusivamente para ME ou EPP** - Havendo alguma restrição na regularidade

fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, iniciando-se no momento em que a ME ou EPP for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a comprovação nominada acima ou revogar a licitação. Em conformidade com o item 6.5 do Edital, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar Federal 123/06.

10.1.19 Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

10.1.20 Quando PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

Documentação técnica:

10.1.21 Serão aceitos toners compatíveis com a impressora, desde que encaminhados os seguintes documentos que comprovem a compatibilidade:

10.1.21.1 Declaração, da FABRICANTE DO TONER, onde deverá constar a afirmativa da similaridade do material cotado.

10.1.21.2 Além do documento acima mencionado, deve ser feita comprovação de performance por laudo / certificado técnico de Instituição Oficial, que venha comprovar a qualidade e o bom desempenho dos toners cotados, nos exatos padrões de qualidade dos originais produzidos pelo fabricante da impressora. Os Laudos deverão ser direcionados aos produtos ofertados, ou seja, os toners ensaiados deverão ser idênticos aos ofertados (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

10.1.22 Em caso de toner original, apresentar declaração da respectiva fabricante do equipamento, comprovando ser Distribuidor Autorizado a comercializar o produto objeto desse Edital.

10.1.23 Em caso de toner importado, apresentar declaração de autorização do fabricante para comercialização do produto, no caso de importação, indicando o país de origem e demais informações necessárias relativas ao importador do material.

10.1.23.1 Na entrega, apresentar a declaração de importação ou documentos que comprovem que os toners foram importados do fabricante, com identificação do país de origem, que conste a quantidade, relação dos materiais, destino e identificação do fornecedor.

10.1.24 Para o caso do fornecedor adquirir os toners através de uma importadora, apresentar declaração, constando o nome da importadora, procedência do fabricante e o país de origem.

10.1.24.1 Na entrega, apresentar a declaração de importação ou documentos que comprovem que os toners foram importados do fabricante, com identificação do país de origem, que conste a quantidade, relação dos materiais, destino e identificação do fornecedor.

10.2 Além dos documentos relacionados no Item 10.1, e constantes do Anexo II, deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, constando o(s) valor(es) unitário(s), respectivo valor global, demais informações, exigidas no

Anexo I, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00)**, o não atendimento ao solicitado poderá acarretar, na desclassificação do Lote na forma do artigo 89 da Lei Estadual 15.608/07.

10.2.1 Na apresentação da Planilha de Preços (proposta atualizada), o Licitante Arrematante deverá respeitar o valor máximo de cada item que compõe o Lote.

10.2.2 A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica.

10.3 **O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará em desclassificação. No caso de desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida, a ordem de classificação, prazo e demais exigências Editalícias.**

10.4 O Pregoeiro poderá consultar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual 15.608/07.

10.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação do DETRAN/PR.

10.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

10.7 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:

10.7.1 Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

10.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

10.7.3 Teve, decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

10.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

10.8 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas através do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e **anexada à documentação**.

10.9 Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

10.10 Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro, podendo ser saneados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital, com a proposta desclassificada e as irregularidades encaminhadas à autoridade superior para abertura de processo administrativo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será adotado o critério de **menor preço por Lote**, sendo **OBRIGATÓRIA a cotação separadamente de todos os itens que constam do Lote, apresentando juntamente com a proposta, planilha contendo os respectivos valores unitários por item**.

11.2 As propostas com valores superiores ao máximo estimado do Edital, serão desclassificadas, bem como as de preços inexequíveis em conformidade com art. 89 da Lei Estadual 15.608/07.

11.3 O Pregoeiro ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, com referência ao item **10.9**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 11.4 Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, a licitante poderá ser declarada vencedora.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo através do próprio sistema Licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação de memoriais ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Detran/PR, localizado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.1.1 Na, hipótese do item 12.1 ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente (procuração) ou não credenciado neste processo para responder pela Proponente.

12.3 A falta de manifestação imediata ou imotivada implicará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 Não será concedido prazo para recurso com intenção manifestadamente protelatória ou quando não apresentadas razões justificatórias da intenção, cabendo inclusive aplicação de advertência, conforme artigo 151 da Lei Estadual 15.608/2007.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluído o julgamento, o Pregoeiro e equipe de apoio, gerarão a ATA contendo a classificação e relatório da disputa, cujo modelo é padronizado pelo sistema gerenciador, a qual será submetida à apreciação pela autoridade competente para a devida adjudicação e homologação da decisão.

14- DAS PENALIDADES

14.1. Às licitantes que ensejarem o retardamento do certame licitatório, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, declararem falsamente ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas contra si, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DETRAN/PR, como descrito abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao DETRAN/PR, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, nas seguintes hipóteses: I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não manter sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; e IV) Incorrer em inexecução contratual.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste,

combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

14.2. Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito junto ao DETRAN/PR.

14.2.1 Caso, a licitante penalizada, não possua crédito junto ao DETRAN/PR será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento a ser fornecida pelo Departamento.

14.2.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do DETRAN/PR.

14.2.3 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.2.4 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – **SICAF** e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **CFPR (GMS)**.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 O DETRAN/PR, depois de homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá ordem de compra ou serviço / nota de empenho visando à execução do objeto contratado.

15.1.1 **A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar a nota de empenho e para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora. Tal solicitação terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério do DETRAN/PR.**

15.2 A licitante vencedora terá que estar em situação regular com o Cadin do Estado do Paraná, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser emitida a nota de empenho, ou posterior pagamento.

15.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades constantes do item **14** deste Edital.

15.4 O contrato ou instrumento equivalente (ordem de compra ou serviço / nota de empenho) poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº15.608/2007;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

16 - DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

16.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo, local e demais condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital e da Proposta Vencedora.

16.2 Efetuada a entrega, o CONTRATANTE providenciará, quando for o caso e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os exames e avaliações necessários para a comprovação de que o objeto atende às condições e especificações deste Edital e da(s) proposta(s) vencedora(s).

16.3 Caso o objeto esteja em desacordo com as condições e especificações deste Edital e

da proposta vencedora, poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, pelo CONTRATANTE. Ocorrendo esta situação a licitante vencedora obriga-se a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como daqueles que vierem a apresentar problema durante sua utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação.

- 16.4** Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 16.5** Caso a CONTRATADA não fizer a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeite a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; sem prejuízo das penalidades previstas no **item 14** deste Edital e no contrato das demais cominações legais.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento pelo objeto entregue e aceito será efetuado pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do aceite, estando a nota fiscal/fatura devidamente protocolada e atestada pelo funcionário credenciado para tal fim, e entregue na Coordenadoria Administrativa do CONTRATANTE.
- 17.2** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, para documentar as operações de vendas de bens e mercadorias a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal, suas autarquias e fundações.
- 17.2.1** Juntamente com a Nfe, deverá ser apresentado as certidões negativas, FGTS, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL e TST e estar regular no Cadin.
- 17.3** Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item **17.1** até a devolução do documento corrigido.
- 17.4** Ocorrendo atraso no pagamento devido, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.
- 17.5** **Para a presente contratação deverá ser emitida NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE VENDA.**

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no sistema [Licitacoes-e](#) para conhecimento geral.
- 18.1.1** O CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2** As operações internas de venda do objeto desta licitação gozam de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS nº 26/2003 do CONFAZ.
- 18.2.1** Não se aplica o item **18.2** deste Edital às empresas optantes pelo simples.
- 18.3** As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 18.4** A licitante classificada em PRIMEIRO LUGAR na etapa de lances, deve apresentar a documentação de habilitação, proposta atualizada e amostra do material, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, na Comissão de Licitação, situada à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Bloco A – 3º Andar – Capão da Imbuia – CEP 82.800-900 – Curitiba – Paraná.
- 18.4.1** A amostra do material será submetida à avaliação, e a não aprovação da mesma implicará na desclassificação da licitante.
- 18.4.2** A amostra que for rejeitada pelo Contratante, deverá ser retirada pela licitante que a apresentou, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame. As despesas decorrentes da retirada da amostra ocorrerão única e exclusivamente por conta da licitante.
- 18.5** O material deverá ser novo e de primeira qualidade, sendo aplicada todas normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e, demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização e transporte dos mesmos.
- 18.6** A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, acarretará a desclassificação da empresa.
- 18.7** O resultado da licitação será divulgado no Portal de Compras e no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 18.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse do CONTRATANTE, da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.
- 18.9** É facultado ao (à) Pregoeiro(a) e a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.11** O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.12** As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do recebimento, no Portal de Compras ou mediante a publicação no Diário Oficial do Estado. O preço cotado será final e sem reajuste.
- 18.13** Se no dia previsto para o certame não houver expediente no DETRAN/PR, a sessão será transferida para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.
- 18.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.15** A participação da licitante neste certame implica na aceitação plena dos termos deste Edital.
- 18.16** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação será competente o foro da Comarca de Curitiba.
- 18.17** As licitantes devem informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile,

telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

Cyan Salum
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, PREÇO MÁXIMO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

Lote 01 – Lote de ampla participação – Cota Principal – Quantidade e Especificação:

- **113 (cento e treze) unidades de Toners para impressora LEXMARK**, série: T640, T640N, T640DTN; referência 64018HL; COR: preta; rendimento mínimo de 21.000 (vinte e um mil) páginas. Apresentação: caixa original do fabricante contendo 1 (uma) unidade.

Valor Máximo para o Lote 01:

R\$ 61.162,01 (sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos).

O pagamento só será efetuado após concluída a entrega integral de todos os itens que compõe o Lote.

Prazo de entrega para o Lote 01:

A entrega será feita em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial.

A COTA RESERVADA DE 24,66% - ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ESTÁ CONTEMPLADA NO LOTE 02.

Lote 02 - Participação exclusiva de ME /EPP - COTA RESERVADA DE 24,66% - ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014– Quantidade e Especificação:

- **37 (trinta e sete) unidades de Toners para impressora LEXMARK**, série: T640, T640N, T640DTN; referência 64018HL; COR: preta; rendimento mínimo de 21.000 (vinte e um mil) páginas. Apresentação: caixa original do fabricante contendo 1 (uma) unidade.

Valor Máximo para o Lote 02:

R\$ 20.026,50 (vinte mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

O pagamento só será efetuado após concluída a entrega integral de todos os itens que compõe o Lote.

Prazo de entrega para o Lote 02:

Em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

Condições comuns a todos os lotes:

Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

Toner para impressora LEXMARK, sendo 100% novos, não recondicionado, não reutilizado, não remanufaturado, de acordo com especificação abaixo:

O toner deverá ser novo e de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e, demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização e transporte dos mesmos.

Em face da aplicação do princípio da especificidade do produto licitado, tecnicamente justificável, visando prevenir danos ao parque de informática do DETRAN/PR. Não será aceito produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo, inclusive o

contêiner. SERÃO ACEITOS TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESDE QUE APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 10 do Edital e Anexo II do mesmo Edital.

Deverá ser informado juntamente com a proposta no sistema licitacoes-e, sob pena de desclassificação:

– A marca do toner cotado.

Local de entrega para os lotes:

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as especificações do Edital, às suas custas, no Setor de Material de Consumo do Detran, sito à Rua 19 de Novembro, 107, Centro – Pinhais - Paraná, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 16:00 (dezesesseis) horas nos dias úteis, telefone para agendamento da entrega (41) 3361-1200, com Sr. Marcio.

**Cyan Salum
Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 10.1 DO EDITAL

A "ARREMATANTE", deve apresentar a relação de documentos habilitatórios, em envelope fechado e identificado, endereçado à Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, em conformidade com o item 18.4 e 10 do Edital, de acordo com relação descrita abaixo:

1. Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
2. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;
3. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também através do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;
7. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
8. Declarar de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** deste Edital;
9. **Certidão simplificada da Junta Comercial**, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
10. Deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital;
11. Apresentar Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015.
12. Registro comercial, no caso de empresa individual;
13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
14. Comprovação da situação financeira da licitante, atestada pela ficha do SICAF e/ou GMS, ou por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Liquidez Corrente (ILC)" e "Índice de Solvência Geral (ISG)" iguais ou superiores a 1,0(um), ou ainda, poderá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Os índices devem ser calculados pelas fórmulas a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

14.1 Empresas isentas de manter contabilidade formal, e a produzir balanço patrimonial, devem comprovar tal situação, ficando assim, dispensadas da apresentação da comprovação constante no item 14.

- 15. Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros;**
- 16. Exclusivamente para ME ou EPP** – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, iniciando-se no momento em que a ME ou EPP for declarada a arrematante do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a comprovação nominada acima ou revogar a licitação. Em conformidade com o item 6.5 do Edital, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar Federal 123/06.
- 17. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação do DETRAN/PR.**
- 17.1** As certidões que podem ser validadas pela internet, não necessitam autenticação em Cartório.
- 18. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.**
- 19. Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.**
- 20. Quando PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.**

Documentação técnica:

- 21 Serão aceitos toners compatíveis com a impressora, desde que encaminhados os seguintes documentos que comprovem a compatibilidade:**
- 21.1** Declaração, da FABRICANTE DO TONER, onde deverá constar a afirmativa da similaridade do material cotado.
- 21.2** Além do documento acima mencionado, deve ser feita comprovação de performance por laudo / certificado técnico de Instituição Oficial, que venha comprovar a qualidade e o bom desempenho dos toners cotados, nos exatos padrões de qualidade dos originais produzidos pelo fabricante da impressora. Os Laudos deverão ser direcionados aos produtos ofertados, ou seja, os toners ensaiados deverão ser idênticos aos ofertados (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.
- 22** Em caso de toner original, apresentar declaração da respectiva fabricante do equipamento, comprovando ser Distribuidor Autorizado a comercializar o produto objeto desse Edital.
- 23** Em caso de toner importado, apresentar declaração de autorização do fabricante para comercialização do produto, no caso de importação, indicando o país de origem e demais informações necessárias relativas ao importador do material.

- 23.1** Na entrega, apresentar a declaração de importação ou documentos que comprovem que os toners foram importados do fabricante, com identificação do país de origem, que conste a quantidade, relação dos materiais, destino e identificação do fornecedor.
- 24** Para o caso do fornecedor adquirir os toners através de uma importadora, apresentar declaração, constando o nome da importadora, procedência do fabricante e o país de origem.
- 24.1** Na entrega, apresentar a declaração de importação ou documentos que comprovem que os toners foram importados do fabricante, com identificação do país de origem, que conste a quantidade, relação dos materiais, destino e identificação do fornecedor.

Cyan Salum
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

**AO
PREGOEIRO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**

REF.: Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018**

DECLARAÇÃO

A(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e inciso II do art. 58º da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007. **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na modalidade referida em epígrafe e que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº9.854/99.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e Assinatura do representante
legal, devidamente identificada.

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº
020/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;
- 2 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) As licitantes deverão entregar junto com a Habilitação, a presente declaração no caso de enquadramento na condição em epígrafe.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014.
- 3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no item 14 deste Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR COM SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015.

AO PREGOEIRO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

REF.: Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

DECLARAÇÃO

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de Contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondidos SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

____/____/____

(Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato para o fornecimento de Toners para impressora LEXMARK, que celebram o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa

O Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, inscrito no CNPJ./MF sob n.º 78.206.513/0001-40, com sede na avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo Senhor, RG n.º, CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na Rua / n.º..... / bairro/ cidade / Estado do.....), inscrita do CNPJ/MF sob n.º, por seu representante legal,, RG n.º, CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 020/2018 – protocolo nº 15.046.189-8 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº15.608/07, Leis Federais nºs10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº123/06 e demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de Toners para impressora LEXMARK** por parte da CONTRATADA, com as especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 020/2018** e da proposta da CONTRATADA, datada de/.../..., documentos que fazem parte do processo licitatório e que integram o presente Contrato em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega de () Toners para impressora LEXMARK, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, com a seguinte especificação:

- **Toners para impressora LEXMARK**, série: T640, T640N, T640DTN; referência 64018HL; COR: preta; rendimento mínimo de 21.000 (vinte e um mil) páginas. Apresentação: caixa original do fabricante contendo 1 (uma) unidade.

- **Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da rubrica orçamentária **33.90.30.17** – fonte 250, da funcional programática 1330.0000.4039, estando o valor correspondente devidamente empenhado conforme nota de empenho, emitida pela Coordenadoria Financeira do DETRAN/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **fornecimento de Toners para impressora LEXMARK** objeto deste instrumento, a importância máxima de **R\$**(.....), após a efetiva entrega e aceite dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE, depois da aceitação do serviço, efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do aceite, devendo a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, ser protocolada pelo Gestor do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês. O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido no protocolamento da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva nota fiscal, as 05 (cinco) Certidões

Negativas de Tributos (CNDs), a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA com relação às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Deverá ser encaminhado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual regularizado, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015, que passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, poderá substituir as comprovações constantes no Parágrafo acima, pela ficha do **SICAF** denominada “Situação do Fornecedor”, no qual constam as validades das certidões, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade no mesmo Cadastro, com exceção da CNDT, ou substituído pelo Cadastro de Fornecedores do GMS.

PARÁGRAFO QUARTO

Toda e qualquer alteração da Legislação Tributária Fiscal em vigor que venha a afetar, direta ou indiretamente, os custos da execução deste Contrato, será analisada pelo CONTRATANTE, renegociando-se os seus termos, desde que, tal alteração, se enquadre nos dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo atraso no pagamento devido, observadas as condições da cláusula terceira, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. A CONTRATADA deverá estar com cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015.
- II Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato em até 15 (quinze) dias úteis após ser notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de decadência.
- III. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento; Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação nos termos do artigo 99, inciso XIV, da Lei Estadual nº15.608/2007 na sua atual redação..
- IV. Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pelo CONTRATANTE.
- V. Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se: a) não observância por parte do CONTRATANTE das condições previstas neste Contrato; b) utilização inadequada, por parte do CONTRATANTE e c) imperícia, negligência ou imprudência do CONTRATANTE;
- VI. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si, por seus empregados e/ou seus produtos em instalações e/ou pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência, imperícia ou mau funcionamento do produto, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;
- VII. Corrigir e/ou substituir o objeto não aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, caso o mesmo não atenda às especificações constantes deste Contrato;
- VIII. Informar ao DETRAN/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado.
- IX. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.
- X. Os contatos de que trata o item anterior serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.
- XI. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos.
- II - Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

A CONTRATADA se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DETRAN/PR:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao DETRAN/PR, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, nas seguintes hipóteses: I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não mantiver sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – **SICAF** e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **CFPR (GMS)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiver a CONTRATADA sua falência ou concordata decretadas, ou vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo

de resolução de eventuais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado(a) como Gestor(a) e Fiscal deste Contrato, _____, RG. _____, CPF. _____, a quem caberá a gestão e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(a) Gestor(a) fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(a) fiscal fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

A vigência contratual será de 12 meses e se inicia na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

- I) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- II) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme o disposto no art. 112 § 1º na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, de de 2018.

Diretor Geral

Contratada

Diretor Administrativo Financeiro

Gestor(a) do Contrato:

Testemunhas:

Pelo Contratante

Pela Contratada